

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes

PR 014/2010

Trata-se de Projeto de Resolução que “Dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências”, de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 12/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Sorocaba.

Verifica-se que a matéria é da competência da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 87, §2º do RIC.

Por oportuno, ressaltamos que está em tramitação nesta Casa de Leis o PR nº 12/2010, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que trata da mesma matéria.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressalvando que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '4' da LOMS e art. 163, VII do RIC).

S/C., 17 de junho de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro